

Designação do projecto: Gestão ambiental da exploração suinícola

Cliente: Suinvest Lda.

Período: em curso

Objectivos:

assessorar a Exploração a cumprir os requisitos legais e a melhorar o seu desempenho ambiental

Âmbito:

- Preparação e implementação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários
- Preparação e implementação do Plano de Gestão de Emergência Ambiental
- Elaboração do Relatório Ambiental Anual no âmbito da Licença Ambiental
- Configuração do Caderno de Campo
- Preparação da instrução do processo de licenciamento para o exercício da actividade pecuária
- Monitorização ambiental (água e efluentes)
- Instrução do formulário PRTR
- Redimensionamento do sistema de tratamento de efluentes pecuários
- Formação
- Gestão do uso do solo para espalhamento e valorização de lamas
- Preparação dos processos de pedido de título de utilização dos recursos hídricos
- Auditorias de avaliação do desempenho ambiental

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 631/2009

de 9 de Junho

Desde há muito que os efluentes pecuários vêm sendo utilizados como fertilizantes orgânicos. No entanto, nos últimos anos, a crescente concentração de explorações pecuárias intensivas em determinadas zonas, associada à sua progressiva dissociação das actividades de produção vegetal, tem sido responsável pela produção de grandes volumes de efluentes pecuários que representam riscos significativos para o homem, o ambiente, as culturas e os animais.

Neste sentido, o Governo decidiu legislar de forma integrada sobre a questão da gestão dos diferentes efluentes pecuários, no desenvolvimento da regulamentação das actividades pecuárias, previstas no regime do exercício da actividade pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, criando um quadro de licenciamento para encaminhamento destes efluentes, no qual se dá prioridade à valorização agrícola, na perspectiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessários ao desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente.

Para uma gestão correcta dos efluentes é essencial que se tomem medidas para o uso eficiente da matéria orgânica e para a preservação deste recurso essencial como meio de gestão dos efluentes pecuários, reduzido.

Três da presente portaria, procura-se estabelecer regras para a gestão de chorume e estrume, bem como as condições de licenciamento (CE) n.º 1774/2002, do Conselho, de 3 de Outubro, sobre as actividades associadas ao uso do chorume e de origem animal, na sua valorização e transformação em matérias fertilizantes adaptando estas regras às condições

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Decreto-Lei n.º 214/2008

de 10 de Novembro

O presente decreto-lei aprova o regime de exercício da actividade pecuária (REAP). A produção pecuária, para qualquer dos fins com que é realizada em Portugal, representa um segmento fulcral da política de desenvolvimento agro-pecuário do País.

A legislação aplicável ao sector está dispersa em diferentes diplomas e é omissa no que toca aos regimes de licenciamento ou de controlo prévio da actividade pecuária, situação que dificulta a sua harmonização, principalmente